

Município e nas sedes das seguintes Juntas de Freguesia: Salga, Achadina, Achada, Santana, Algarvia, Santo António de Nordestinho, São Pedro de Nordestinho e Lomba da Fazenda.

Na sede do Município os documentos poderão ser consultados na secção de Expediente, todos os dias úteis, das 08H30M às 12H30h e das 13H30M às 16H30M.

Nas sedes das Juntas de Freguesia os períodos de consulta são: Junta de Freguesia da Salga às terças-feiras e sextas-feiras, das 19H00M às 21H00M; Junta de Freguesia da Achadina todos os dias úteis das 18H30M às 20H30M; Junta de Freguesia da Achada todos os dias úteis das 8H30M às 12H30M e das 13H30M às 16H30M; Junta de Freguesia de Santana às segundas-feiras e quintas-feiras das 19H00 às 21H00M; Junta de Freguesia da Algarvia às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 13H30M às 17H30M; Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho às terças-feiras e quintas-feiras das 9H00M às 12H00M e das 13H00M às 16H00M; Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 8H30M às 12H30M; Junta de Freguesia da Lomba da Fazenda às terças-feiras e quintas-feiras das 19H00 às 20H00H.

Os cidadãos interessados poderão apresentar as suas participações, reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta e documentos anexos, mediante o preenchimento de uma ficha de participação própria disponibilizada no endereço electrónico desta autarquia (www.cmnordeste.pt), ou em suporte de papel a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal de Nordeste e respectivas Juntas de Freguesia. As participações, reclamações, observações ou sugestões deverão ser remetidas ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste por correio electrónico (presidente@cmnordeste.pt), por carta (para a morada: Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste), por fax (296488519) ou entregues nos serviços de expediente da Câmara Municipal de Nordeste.

Durante o período de discussão pública será promovida uma sessão pública, a realizar no dia 28 de Abril do corrente ano, às 20H00M, no Centro Municipal de Actividades Culturais, na Vila de Nordeste.

24 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

204508422

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 8181/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 20 de Janeiro de 2011, em cumprimento do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, encontram-se abertos, os seguintes procedimentos concursais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia:

Procedimento A: 1 Técnico Superior, na área funcional de Geografia, para o Serviço SIG;

Procedimento B: 1 Técnico Superior, na área funcional de Conservação e Restauro, para o Serviço de Património Histórico, Museus e Turismo;

Procedimento C: 1 Assistente Técnico, para o Serviço SIG;

Procedimento D: 1 Assistente Técnico, para o Serviço de Contra Ordenações;

Procedimento E: 1 Assistente Operacional, para o Serviço de Cemitério.

2 — Descrição sumária de funções:

Procedimento A: O conteúdo funcional de Técnico Superior, constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: manuseamento de Software de Desenho e SIG, nomeadamente Autocad, ArcMAP, ArcIMS, ArcSDE, ArcgisServer; realização de projectos do Sistema de Informação Geográfica (SIG) a nível municipal, nomeadamente na integração da informação em ambiente SIG para posterior inclusão na intranet e disponibilização na WEB; recolha, validação, estruturação e integração em SIG de dados provenientes de várias fontes e em diferentes formatos e precisões; harmonização da informação geográfica e alfanumérica; análise e interpretação de cartografia temática em ambiente SIG, como ferramenta de apoio à decisão.

Procedimento B: O conteúdo funcional de Técnico Superior, constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado

pelos seguintes funções: realizar e coordenar trabalhos de inventariação, investigação, estudo, exposição, divulgação e organização do património cultural; coordenar acções de conservação, particularmente de conservação preventiva; proceder a exames técnicos e ao diagnóstico do estado de conservação do património cultural; realizar e documentar as intervenções adequadas a cada caso.

Procedimento C: O conteúdo funcional de Assistente Técnico, constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: manuseamento de Software de Desenho e SIG, nomeadamente Autocad, ArcMAP, ArcIMS, ArcSDE; ArcgisServer, MicroStation, Ngxis; apoio na realização de projectos do Sistema de Informação Geográfica (SIG) a nível municipal, nomeadamente na recolha, validação, estruturação e integração em SIG de dados provenientes de várias fontes e em diferentes formatos e precisões.

Procedimento D: O conteúdo funcional de Assistente Técnico, constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: realização de todas as tarefas administrativas no âmbito da instrução dos processos de contra-ordenações.

Procedimento E: O conteúdo funcional de Assistente Operacional, constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: proceder à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e levantamento dos restos mortais, cuidar do sector do cemitério que lhe está atribuído.

3 — Habilitações literárias exigidas:

Procedimento A: Licenciatura em Geografia, com excepção da referente ensino, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Procedimento B: Licenciatura em Conservação e Restauro, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Procedimento C: 12.º ano de escolaridade, acrescido de formação profissional em CAD ou SIG.

Procedimento D: 12.º ano de escolaridade.

Procedimento E: Escolaridade obrigatória.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (cinco postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e a Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Ovar.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministério de Estado e das Finanças), de uso obrigatório, disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e no sítio do Município de Ovar com endereço electrónico em <http://www.cm-ovar.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ovar, Praça da República, 3880-141 Ovar, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico.

c) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 7.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, de fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal, bem como do *curriculum vitae*, devidamente comprovado, datado e assinado.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.5 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ovar ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

8.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

8.8 — Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, a área de recrutamento pode ser alargada aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Não existindo reserva de recrutamento constituída no serviço, e não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAE, em 21-02-2011, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas e as que não estejam devidamente referenciadas não serão aceites.

11 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Atendendo à urgência do presente recrutamento e nos termos da faculdade contida no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção conferida pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010 de 30 de Junho, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, é adoptado para o presente procedimento apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

a) Método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC);

b) Método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

ou, caso os candidatos se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC);

b) Método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

14 — Ponderação dos métodos de selecção: Uma vez que se trata de um procedimento que reúne os requisitos de utilização de um único método de selecção obrigatório e de um único método de selecção facultativo, as ponderações a atribuir a cada um desses métodos serão, respectivamente, de 70 % e de 30 %, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (70 \% PC) + (30 \% EPS)$$

Ou

$$OF = (70 \% AC) + (30 \% EPS)$$

sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Selecção; AC = Avaliação Curricular.

16 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

17 — Prova de conhecimentos

17.1 — Nos procedimentos A, B, C e D a prova de conhecimentos tem a forma escrita de natureza teórica, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função e tem a duração de duas horas, obedecendo ao seguinte programa:

Procedimento A: Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97; lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e do Urbanismo — Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007 de 31 de Agosto; Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 53/2009, de 28 de Julho — Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial; Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 54/2009 de 28 de Julho de 2009 — fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes.

Procedimento B: Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97; Carta de Cracóvia 2000 — Princípios para a conservação e restauro do património construído; Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro; Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto e Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho.

Procedimento C: Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97; Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto — Lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e do Urbanismo; Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 53/2009, de 28 de Julho — Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial; Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 54/2009 de 28 de Julho — fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes.

Procedimento D: Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro na actual redacção.

17.2 — No Procedimento E a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos

necessários ao exercício da função, tem a forma oral, revestindo natureza prática, com a duração de trinta minutos, e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerados os seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa;
Qualidade de realização;
Celeridade na execução;
Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

18 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes factores:

Cultura geral (CG);
Participação na discussão dos problemas e sentido crítico (PDPSC);
Motivação e interesse pelo lugar (MIL);
Capacidade de expressão e fluência verbais (CEPV).

19 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

20 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos seguintes:

20.1 — A habilitação académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico;

20.2 — A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

20.3 — A experiência profissional (EP), ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

20.4 — A avaliação do desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Composição do júri:

Procedimento A:

Presidente: Rogério Paulo Gondim Fonseca Rodrigues Pacheco, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Rosa Maria Gomes Cação, Técnica Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Adelina Maria Loureiro Almeida, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Paula Regina Martins Costa, Técnica Superior, Sandra Luísa Crespo Gonçalves, Técnica Superior.

Procedimento B:

Presidente: Alda Leite Silva Ribeiro, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Maria Isabel Moura Ferreira, Técnica Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel França Jesus, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Manuel Fernando Ribeiro Valente Bernardo, Técnico Superior, Ângela Maria Fernandes Ferreira de Castro, Técnica Superior.

Procedimento C:

Presidente: Rosa Maria Gomes Cação, Técnica Superior.

Vogais efectivos: Rogério Paulo Gondim Fonseca Rodrigues Pacheco, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Sandra Luísa Crespo Gonçalves, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Adelina Maria Loureiro Almeida, Técnica Superior, Paula Regina Martins Costa, Técnica Superior.

Procedimento D:

Presidente: Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora de Departamento.

Vogais efectivos: Dilma Oliveira Pinho, Técnica Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário Rui Almeida Barata, Chefe Divisão.

Vogais suplentes: António José Marcela Almeida, Coordenador Técnico, Eduardo Manuel Ramos Teixeira, Técnico Superior.

Procedimento E:

Presidente: Marta Susana Sousa Martins, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: José Manuel Mendonça Pereira, Assistente Técnico, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e António Ferreira Bastos, Técnico Superior.

Vogais suplentes: António José Marcela Almeida, Coordenador Técnico, Carlos Jorge Pinho Valente, Assistente Operacional.

23 — Em casos excepcionais, designadamente quando o recrutamento se torne urgente ou o número de candidatos for tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública realizará os referidos métodos de forma faseada, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Dezembro.

24 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

26 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ovar e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para cada método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação.

28 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Ovar tendo em atenção o disposto na Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

29 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Ovar, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias cantados da mesma data.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Março de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Vítor Manuel Gouveia Ferreira*.

304462406

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 8182/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos de 10 e 24 de Fevereiro de 2011, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de seis postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a 1.ª posição, nível remuneratório 5 — 683,13€, com Cláudia Maria Silva Almeida, Carla Augusta Soares Almeida Araújo, Rosa Gracinda Moreira Sousa e Gonçalo Rui Pereira Silva, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2011, e com Joaquim Virgílio Moreira Santos Lopes e Paula Cristina Rocha Teixeira, com efeitos a 1 de Março de 2011.

14 de Março de 2011. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

304510885

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Aviso (extracto) n.º 8183/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de modificação da situação jurídico-funcional motivada pela alteração obrigatória